



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO ARARIPE

Praça Joaquim Fernandes Teles, s/n, - Bairro Pimenta - Crato - CEP 63105-030 Telefone: (88) 3523-1857 ou Voip 9924



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES TEMPORARIOS AMBIENTAIS

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no no NGI ICMBio Araripe, nas unidades vinculadas: Estação Ecológica de Aiuaba/ESEC de Aiuaba; Floresta Nacional de Negreiros/FLONA de Negreiros e Floresta Nacional do Araripe-Apodi/FLONA do Araripe, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas a serem preenchidas:

SETOR DE EXERCÍCIO	NÍVEL	ÁREA TEMÁTICA	DURAÇÃO DO CONTRATO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	VAGAS
ESEC de Aiuaba	Nível I	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Ensino Fundamental Completo	3
FLONA de Negreiros	Nível I	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Ensino Fundamental Completo	5
FLONA do Araripe-Apodi	Nível I	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Ensino Fundamental Completo	5

- 1. 2. Processo de seleção será realizado em duas etapas:
 - 1. 2.1 Análise documental: será etapa eliminatória, o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital (item 2.4) será eliminado de forma sumária.
 - 2. 2. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada presencialmente, nos locais: ESEC de Aiuaba, na sede da unidade, na rodovia CE 176, Km 495 Aiuaba/CE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas; na FLONA de Negreiros, na Rua Padre José Ribeiro, 115 Centro (Secretaria de Agricultura), em Serrita/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas; e na FLONAdo Araripe-Apodi, na Praça Joaquim Fernandes Teles, SN Bairro Pimenta Crato/CE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico: iembio area presince/ii empio area per la contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra de la contra de la contra de l
- 2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento e entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO e dos documentos listados no item 2.4.
- 2.4.Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
 - a) Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) documento original e cópia.
 - b) CNH (categorias A, B, C, D ou E) documento original e cópia.
 - c) Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra "APTO a realizar atividades físicas", emitido nos últimos 30 (trinta) dias-documento original e cópia.
 - d) Tipagem Sanguínea e Fator RH documento original e cópia.
 - e) Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato documento original e cópia.
 - f) Comprovante de Escolaridade documento original ou cópia.
- g) Comprovação de experiência (currículo) conforme preenchimento do quadro (Anexo II), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas documentos originais e cópias.
- h) Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
 - i) Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- j) A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.
- k) Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.5. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:
 - 2.5.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;

- 2.5.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.
- 2.6. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.5 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 anos sem casos de reincidência.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) de todos os candidatos aprovados na etapa de Análise documental;
- 3.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7).
- 3.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.
 - 3.1.4. A nota máxima para as vagas de Nível I em todas ás áreas temáticas: será de 100 pontos. Conforme criterios descritos no presente edital.
 - 3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão reprovados.
 - 3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
 - 3.1.6.1. Tiver maior grau de escolaridade.
 - 3.1.6.2. Tiver major idade.

4. DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL - NÍVEL I (ESCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

- a) Até 20 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado).
- b) Até 20 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,2 ponto a cada mês trabalhado).
- c) Até 20 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas. (4 pontos por cada curso aprovado).
- d) Até 10 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas necessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- e) Até 10 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,5 ponto a cada dia de operação).
- f) Até 20 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.000 horas).

5. DOS RESULTADOS:

- 5.1. O resultado da etapa de analise documental será divulgado dia 02/06/2023.
- 5.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após análise curricular, será divulgado no dia 07/06/2023.
- 5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 12/06/2023.
- 5.4. Todos os resultados serão divulgados nas Sedes das respectivas Unidades de Conservação e no endereço: @icmbioararipe (instagram oficial do NGI ICMBio Araripe).

6. DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 6.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 6.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 6.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 6.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 6.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o Governo Federal nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 6.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se após 02 dias úteis contados a partir do dia da convocação, nos locais: ESEC de Aiuaba, na sede da unidade, na rodovia CE 176, Km 495 Aiuaba/CE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas; na FLONA de Negreiros, na Rua Padre José Ribeiro, 115 Centro (Secretaria de Agricultura), em Serrita/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas; e na FLONAdo Araripe-Apodi, na Praça Joaquim Fernandes Teles, SN Bairro Pimenta Crato/CE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, para assinatura do contrato, conforme modelos presentes nos Anexos do presente Edital.
- 7.2. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 7.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);
 - 7.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão)
 - 7.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
 - 7.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

- 7.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 7.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar da análise curricular.
- 8.2. O recurso podera ser interposto em formato fisico entregue no local de realização da inscrição ou em formato eletrônico, para o e-mail icmbio.araripe@icmbio.gov.br
- 8.3. Formato físico, no local das inscrições: ESEC de Aiuaba, na sede da unidade, na rodovia CE 176, Km 495 Aiuaba/CE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas; na FLONA de Negreiros, na Rua Padre José Ribeiro, 115 Centro (Secretaria de Agricultura), em Serrita/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas; e na FLONAdo Araripe-Apodi, na Praça Joaquim Fernandes Teles, SN Bairro Pimenta Crato/CE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 8.4. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 8.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 8.6. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 8.7. Os resultados dos recursos estarão disponíveis nos locais ESEC de Aiuaba, na sede da unidade, na rodovia CE 176, Km 495 Aiuaba/CE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas; na FLONA de Negreiros, na Rua Padre José Ribeiro, 115 Centro (Secretaria de Agricultura), em Serrita/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas; e na FLONAdo Araripe-Apodi, na Praça Joaquim Fernandes Teles, SN Bairro Pimenta Crato/CE, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas rições e também no endereço: @icmbio.araripe, na data 12/06/2023.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível I: 1 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente
- 10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do NGI ICMBio Araripe, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Públic
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
- 10.4.1 Pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
 - 10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
 - 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
 - 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério do ICMBio.

Crato, 18 de maio de 2023

CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR PINHEIRO

Presidente

HELÂNDIA FREIRE DE SOUZA GONÇALVES

Membro

QUITÉRIA CAVALCANTE PEREIRA

Membro



Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto De Alencar Pinheiro, Chefe, em 19/05/2023, às 07:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Quiteria Cavalcante Pereira, Chefe Substituto(a), em 19/05/2023, às 07:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Helandia Freire de Souza, Técnico Administrativo, em 19/05/2023, às 07:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 14643815 e o código CRC F8429731.

